ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Secretaria de Educação
Rua João Maria Cancelier, 85. Bairro da Estação. CEP 88840-000
(48) 3465-1503
educacao@urussanga.sc.gov.br
@educacaourussanga

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data: 17/11/2026

1 – Prioridade [X] Normal [ ] Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

- [ ] Gabinete do Prefeito
- [ ] Secretaria de Administração
- [ ] Secretaria de Assistência Social
- [X] Secretaria de Educação
- [ ] Secretaria de Infraestrutura
- [ ] Secretaria de Agricultura
- [ ] Secretaria de Cultura e Turismo
- [ ] Secretaria de Planejamento/Desenvolvimento
- [ ] Secretaria de Saúde
- [ ] Secretaria de Meio Ambiente
- [ ] Diretoria de Esportes
- [ ] Polícia Militar
- [ ] Polícia Civil
- [ ] Corpo de Bombeiros

3 – Proveniente de:

[ ] Recurso Próprio [x] Convênio [x] outros Dotação: Repasse do Governo Estadual de SC.

4– Objeto:

[ ] Materiais/Bens [x] Serviço [ ] Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global:

R$ 1.214.583,62

6 – Prazo de Execução:

1 ano letivo. 206 dias letivos conforme o calendário da CRE-SC.

7 – Modalidade de Licitação:

[x] **Pregão** [ ] **Concorrência** [ ] **Registro Preço** [ ] **Credenciamento**
[ ] **Leilão** [ ] **Inexigibilidade** [ ] **Dispensa** [ ] **Concurso**
[ ] **Diálogo Competitivo**

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Urussanga/SC, 17 de NOVEMBRO de 2026

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O Município de Urussanga/SC possui a responsabilidade de assegurar o transporte escolar dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino residentes em seu território, em decorrência das obrigações assumidas por meio de Convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, destinado ao atendimento das demandas de deslocamento dos alunos da rede estadual.

Para o cumprimento dessa obrigação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, visando atender exclusivamente às rotas estaduais correspondentes ao Ensino Médio no período noturno e ao horário diferenciado das 12h15min, durante o ano letivo de 2027.

A necessidade decorre da insuficiência de disponibilidade de veículos próprios da Administração Municipal para a execução integral das referidas rotas, especialmente diante das particularidades dos itinerários, das distâncias percorridas e dos horários de atendimento, que demandam a disponibilização de veículos adequados e de motoristas habilitados para a prestação regular e segura do serviço.

O atendimento aos estudantes do Ensino Médio noturno exige a disponibilização de transporte compatível com os horários de encerramento das atividades escolares, previstos para as 22h, enquanto a rota do horário diferenciado das 12h15min decorre da organização específica da jornada escolar, exigindo adequação operacional para garantir o deslocamento dos alunos entre suas localidades de residência e as unidades de ensino.

A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade do transporte escolar dos estudantes estaduais, ocasionando prejuízos ao acesso e à permanência dos alunos na escola, além de dificultar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Estado de Santa Catarina.

Registra-se que a presente contratação possui objeto específico e delimitado, restrito às rotas estaduais custeadas integralmente por meio do Convênio firmado com o Estado de Santa Catarina. Embora exista outro procedimento licitatório de transporte escolar em andamento, destinado ao atendimento geral das rotas municipais e estaduais, de natureza mista, a presente demanda não será incorporada àquele procedimento, considerando suas particularidades operacionais, a vinculação exclusiva dos recursos ao Convênio estadual e a necessidade de assegurar a adequada identificação, execução, fiscalização e prestação de contas das despesas correspondentes.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade, a regularidade e a segurança do transporte escolar dos estudantes da Rede Estadual de Ensino atendidos pelo Município de Urussanga/SC, durante o ano letivo de 2027, em conformidade com as obrigações conveniadas e com o interesse público envolvido.

2. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Para atender à necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para a prestação dos serviços de transporte escolar destinados exclusivamente aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino atendidos pelo Município de Urussanga/SC, considerando as particularidades dos itinerários, os horários de atendimento, a disponibilidade de frota municipal e a vinculação dos recursos financeiros ao Convênio firmado com o Estado de Santa Catarina.
A análise das possíveis soluções identificou, em síntese, as seguintes alternativas:

I – Execução direta por meio da frota própria municipal: consiste na utilização dos veículos pertencentes ao Município, com disponibilização de motoristas e demais recursos necessários à execução das rotas. Entretanto, diante da insuficiência de disponibilidade da frota própria para o atendimento integral das demandas existentes, especialmente das rotas do Ensino Médio noturno e do horário diferenciado das 12h15min, essa alternativa não se mostra suficiente para garantir o atendimento regular dos estudantes sem comprometer a execução das demais atividades de transporte escolar municipal.

II – Aquisição de veículos para ampliação da frota municipal: consiste na aquisição de veículos destinados à execução direta dos serviços de transporte escolar. Embora essa alternativa possa representar uma solução de longo prazo para a ampliação da capacidade operacional do Município, demanda investimento inicial significativo, além de despesas permanentes com manutenção, combustível, seguros, licenciamento, pessoal e demais custos operacionais. Ademais, a aquisição de veículos não atenderia, de forma imediata, à necessidade de garantir a prestação dos serviços durante o ano letivo de 2027, considerando os procedimentos administrativos e os prazos necessários para sua implementação.

III – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado: consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilizar os veículos, motoristas e demais recursos necessários à execução das rotas, conforme itinerários, horários, quilometragens e capacidades veiculares previamente

estabelecidos pela Administração. Essa alternativa permite atender à demanda de forma compatível com as necessidades operacionais do Município, sem a necessidade de aquisição de novos veículos ou ampliação permanente da estrutura de pessoal e manutenção da frota própria.
Diante da análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado constitui a solução mais adequada e viável para o atendimento da necessidade identificada, considerando a insuficiência da frota municipal, a necessidade de continuidade do serviço público e a especificidade das rotas estaduais conveniadas.
A solução escolhida consiste na contratação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado, mediante disponibilização de veículos com capacidade compatível com a demanda de estudantes de cada rota, conduzidos por motoristas devidamente habilitados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de escolares, bem como as condições de segurança, conservação, regularidade e pontualidade estabelecidas pela Administração.
O levantamento de mercado será complementado mediante pesquisa de preços junto a empresas que atuam no segmento de transporte escolar terceirizado, com o objetivo de identificar os valores praticados para serviços de natureza semelhante e subsidiar a estimativa do valor da contratação. Para tanto, serão considerados os itinerários, as quilometragens previstas, as características dos veículos e as condições de execução dos serviços, buscando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.
A contratação será restrita às rotas estaduais objeto do Convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, abrangendo exclusivamente o transporte dos estudantes do Ensino Médio noturno e do horário diferenciado das 12h15min, não se confundindo com o procedimento licitatório geral de transporte escolar municipal e intermunicipal, de natureza mista, atualmente em andamento.
Assim, conclui-se que a terceirização dos serviços constitui solução técnica e economicamente adequada para o atendimento da demanda, permitindo a execução regular das rotas estaduais durante o ano letivo de 2027, com utilização dos recursos conveniados e observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada com base na demanda de transporte escolar dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino atendidos pelo Município de Urussanga/SC, considerando os itinerários atualmente necessários, os horários de funcionamento das unidades escolares, a quantidade de estudantes atendidos, a quilometragem diária estimada e a capacidade mínima dos veículos exigidos para cada rota.
A demanda compreende 08 (oito) rotas distintas, sendo 01 (uma) rota destinada ao atendimento do Ensino Médio no horário diferenciado das 12h15min e 07 (sete) rotas destinadas ao transporte dos estudantes do Ensino Médio no período noturno, com atendimento previsto até as 22h.
Os quantitativos foram estabelecidos de forma individualizada para cada itinerário, considerando suas características operacionais e a necessidade de disponibilização de veículos com capacidade compatível com o número de estudantes transportados, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e evitar a superlotação dos veículos.
A estimativa da quilometragem diária de cada rota foi definida a partir dos trajetos previstos para o atendimento dos estudantes, contemplando os deslocamentos necessários entre as localidades de residência e as unidades escolares estaduais, conforme planejamento realizado pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Para fins de dimensionamento da contratação, os quantitativos de quilômetros a serem executados durante o ano letivo de 2027 serão calculados considerando a quilometragem diária prevista para cada rota, multiplicada pela quantidade estimada de dias letivos em que haverá efetiva prestação dos serviços, observados os calendários escolares e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
A relação entre a demanda prevista e os quantitativos de cada item encontra-se demonstrada na tabela a seguir, que servirá de base para a definição dos quantitativos a serem contratados e para a estimativa do valor da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) pessoa jurídica:
a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa licitante;
b. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, para com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da licitante;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) – CERTIDÃO FEDERAL.

5. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

As estimativas de preços foram realizadas através de 3 orçamentos de empresas atuantes no ramo do transporte escolar.

6. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Sim, será feito o parcelamento, pela natureza do objeto de contratação se tratar de serviço de prestação continuada.

7. **Gestor do contrato: Pedro Folle**
8. **Fiscal do contrato: Pedro Folle**

Assinado digitalmente
VANIO COMIN - CPF ***.302.889-**
Em 19/11/2026 às 07:09:54

Assinado digitalmente
ANDREZA CRISTINA BONETTI - CPF ***.021.689-**
Em 19/11/2026 às 08:50:20

Assinado digitalmente
PEDRO FOLLE - CPF ***.114.119-**
Em 19/11/2026 às 08:50:29